

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4902 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO E UMA CARRETA AGRÍCOLA CONFORME PLANO DE AÇÃO – 09032025-085424.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: **5A MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.179.675/0001-71, situada na Avenida Santos Dumont, Nº 1665, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP 88804-342, representado pelo Sr. **LUCAS NIERO BUDNY**, inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ SSP SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de junho de 2026.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.**

No dia 11 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO E UMA CARRETA AGRÍCOLA CONFORME PLANO DE AÇÃO – 09032025-085424**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
5A MAQUINAS LTDA CNPJ 60.179.675/0001-71	001,002	R\$ 92.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 37/2026 R\$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ang. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genildo 2025/2028

EDITAL 005/2026 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 176/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital contendo a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária de PROFESSOR DE ARTE E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação. Considerando que não houve interposição de recursos no período destinado à apresentação de recursos contra a classificação preliminar, conforme previsto no Edital nº 004/2026, torna-se pública a relação da classificação provisória dos candidatos, permanecendo inalterada.

1- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROFESSOR DE ARTE

Classifi- cação	Nome completo	Data de nascimento	Licenciatura ra na Área do Cargo	Licenciatura plena em outras áreas	Especia- lização	Mestrado	Doutorado	Formação Continuada	Tempo de serviço	Nota final
1	Leonardo Henrique Ferreira da Silva	25/02/1992	15	0	20	0	0	20	10	65
2	Eduarda Rafaela Roth Levandoski	07/02/2001	15	0	10	0	0	20	0	45



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ang. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genildo 2025/2028

3	Cristiane de Siqueira	21/07/1996	15	0	0	0	0	20	0	35
4	Denise Ferreira De Andrade	22/06/2004	15	0	0	0	0	20	0	35

2- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROFESSOR DE INGLÊS

Classifi- cação	Nome completo	Data de nascimento	Licenciatura ra na Área do Cargo	Licenciatura plena em outras áreas	Especia- lização	Mestrado	Doutorado	Formação Continuada	Tempo de serviço	Nota final
1	Alessandra Zavelinski de Jesus	17/07/1995	15	5	20	0	0	20	0	60
2	Natalia Nunes	03/12/1997	15	0	0	0	0	0	10	25
3	Larissa da Costa Bartoski	24/12/2003	15	0	0	0	0	0	0	15

Críticos de Desempate:

Conforme o item 6.5 do Edital nº 002/2026 do PSS, em caso de empate na pontuação final, o desempate será definido, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- Maior pontuação na categoria "Formação Acadêmica" (somente os itens da tabela);
- Maior pontuação na categoria "Tempo de Serviço na Área";
- Maior idade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ang. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genildo 2025/2028

RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	Inscrição data/hora	Nome completo	Data de Nascimento	Formação	Situação
1	26/05/2026 14:36:19	Radigja Szczyvdzrowsky Bucher	28/12/2004	Acadêmica de Arte	Indeferida/ Item 4.2
6	27/05/2026 21:09:46	Gabriela Alves Pereira de Louren	24/11/1995	Acadêmica de Pedagogia	Indeferida/ Item 4.2
7	27/05/2026 22:28:46	Rosane Povorozyk	22/10/1991	Acadêmica de Arte	Indeferida/ Item 4.2
9	28/05/2026 15:07:14	Janete Souza De Lima	19/04/2004	Acadêmica de Pedagogia	Indeferida/ Item 4.2
10	28/05/2026 17:38:38	Jenneffer Cristina de Lima Brito	11/04/1990	Acadêmica de Educação Especial	Indeferida/ Item 4.2
14	30/05/2026 10:54:41	Valmir Jakobowski	24/01/1970	Pedagogia	Indeferida/Item 4.2
12	01/06/2026 08:12:53	Camila Vitorino Giachini	28/03/2002	Acadêmica de Letras/Inglês	Indeferida/ Item 4.2

Obs: As inscrições indeferidas não participaram da etapa de análise de títulos devido ao não atendimento aos critérios de inscrição do Edital 002/2026.

Laranjeiras do Sul, 16 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, ang. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8130 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genildo 2025/2028

Jaqueline Boeno D'Avila

JAQUELINE BOENO D AVILA
PRESIDENTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS
DECRETO Nº 176/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 149, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede Gratificação pelo exercício de
Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE a Gratificação pela Função em Jornada em Regime
Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº.
956/2013 de 17 de setembro de 2013, aos servidores, ocupantes dos cargos de
provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados:

NOME	CARGA/HOR	PERÍODO
ADA ROBIANE DE ARAUJO	18 Hrs/Sem	10/06/2026 A 18/12/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo ao dia 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de junho de 2026.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, aprovado no
Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº.
12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2376801	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	PSICÓLOGO	1º

Art. 2º - O CANDIDATOS DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS,
SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS
ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00
ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para
admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investitura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 16 de junho de 2026.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 17/2026

Processo Adm: 36/2026
Data do Processo: 27/04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 36/2026

b) Nr. Licitação 17/2026

c) Modalidade Pregão - Uso até 30/04/26

d) Data de Homologação 15/06/2026

e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PARA MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DEIVID MOLINETTI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	CNPJ 10.678.733/0001-33 RUA SANTA CATARINA Nova Laranjeiras-PR CEP 85350-000	20.134,00	Vinte Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais	30 DIAS	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010

DEIVID MOLINETTI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	LAVAGEM APARÊNCIA - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UN	30,00	65,17	1.955,10
2	1	LAVAGEM APARÊNCIA - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	UN	40,00	86,52	3.460,80
3	1	LAVAGEM APARÊNCIA - VEÍCULO TIPO PASSEIO	UN	50,00	26,67	1.333,50
4	1	LAVAGEM APARÊNCIA - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	UN	30,00	41,03	1.230,90
5	1	LAVAGEM APARÊNCIA - VEÍCULO TIPO VAN	UN	30,00	52,73	1.581,90
6	1	LAVAGEM COMPLETA - MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10,00	193,42	1.934,20
7	1	LAVAGEM COMPLETA - MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA	UN	15,00	193,42	2.901,30
8	1	LAVAGEM COMPLETA - MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA	UN	5,00	187,00	935,00
9	1	LAVAGEM COMPLETA - MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA	UN	15,00	193,42	2.901,30
10	1	LAVAGEM COMPLETA - MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR	UN	10,00	190,00	1.900,00
Total						20.134,00

R\$ 20.134,00 (Vinte Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 16 de junho de 2026

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nr: 18/2026

Processo Adm: 37/2026
Data do Processo: 28/05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 37/2026

b) Nr. Licitação 18/2026

c) Modalidade Pregão – Eletrônico - Disp. em 01/05/2026

d) Data de Homologação 16/06/2026

e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE ADESAO RESOLUÇÃO SESA Nº 1357/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NASA VEICULOS LTDA	CNPJ 01.026.483/0001-66 AV BRASIL Anápolis-GO CEP 75124-820	95.000,00	Noventa e Cinco Mil Reais	30 DIAS	001

NASA VEICULOS LTDA	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH Veículo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, cor branca, bicombustível (etanol e gasolina), 4 (quatro) portas, capacidade mínima de 5 (cinco) lugares; motorização 1.0 OU superior cilindradas/litro, potência mínima 84 CV, Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • porta malas mínimo 300 litros Ar- condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto retilíneo • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo –rádio multimídia • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes	VOLKSWAGEN	POLO TRACK ZERO KM	UN	1,00	95.000,00	95.000,00

Indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Sistema de Media Plus II • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional – Tapetes-sistema de media-multimídia com conectividade bluetooth-entrada usb- e Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Manual do proprietário e de manutenção em português. O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado. Garantia e assistência técnica de no mínimo 03 anos, conforme manual do proprietário; - Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS-TRANSPORTE SANITÁRIO.

Total95.000,00

R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 16 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Departamento de Cultura

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Laranjeiras - Paraná, vem a público divulgar o resultado preliminar da etapa de seleção dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Segue abaixo a lista, a classificação:

Categoria Multiartes:

PROponente	Projeto	Categoria	Situação
Daniel Ribeiro dos Passos Junior	Sons da Nossa Terra	Ampla concorrência	Selecionado
Jonas da Silva Martins	Horizonte Sonoro	Ampla concorrência	Selecionado
Lucas Gdak	Raízes do Paraná	Ampla concorrência	Selecionado
Marcelo Marques das Graças	Som do Mato	Ampla concorrência	Selecionado
Valdecir Roberto Tonelli	Tonelli da Sanfona: Música e tradição	Ampla concorrência	Selecionado

Categoria Eventos Culturais:

PROponente	Projeto	Cota	Situação
Ademilson Polidoro	Cavalcada em Honra a São João Batista	Ampla Concorrência	Selecionado

Nova Laranjeiras, Paraná, 01 de junho de 2026

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Departamento de Cultura

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Laranjeiras - Paraná, vem a público divulgar o resultado final da etapa de seleção dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Segue abaixo a lista, a classificação:

Categoria Multiartes:

PROponente	Projeto	Categoria	Situação
Daniel Ribeiro dos Passos Junior	Sons da Nossa Terra	Ampla concorrência	Selecionado
Jonas da Silva Martins	Horizonte Sonoro	Ampla concorrência	Selecionado
Lucas Gdak	Raízes do Paraná	Ampla concorrência	Selecionado
Marcelo Marques das Graças	Som do Mato	Ampla concorrência	Selecionado
Valdecir Roberto Tonelli	Tonelli da Sanfona: Música e tradição	Ampla concorrência	Selecionado

Categoria Eventos Culturais:

PROponente	Projeto	Cota	Situação
Ademilson Polidoro	Cavalcada em Honra a São João Batista	Ampla Concorrência	Selecionado

Nova Laranjeiras, Paraná, 08 de junho de 2026

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Departamento de Cultura

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Laranjeiras - Paraná, vem a público divulgar o resultado preliminar da etapa de habilitação dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Segue abaixo a lista, a classificação:

Categoria Multiartes:

PROponente	Projeto	Categoria	Situação
Daniel Ribeiro dos Passos Junior	Sons da Nossa Terra	Ampla concorrência	Selecionado
Jonas da Silva Martins	Horizonte Sonoro	Ampla concorrência	Selecionado
Lucas Gdak	Raízes do Paraná	Ampla concorrência	Selecionado
Marcelo Marques das Graças	Som do Mato	Ampla concorrência	Selecionado
Valdecir Roberto Tonelli	Tonelli da Sanfona: Música e tradição	Ampla concorrência	Selecionado

Categoria Eventos Culturais:

PROponente	Projeto	Cota	Situação
Ademilson Polidoro	Cavalcada em Honra a São João Batista	Ampla Concorrência	Selecionado

Nova Laranjeiras, Paraná, 09 de junho de 2026

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Departamento de Cultura

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Laranjeiras - Paraná, vem a público divulgar o resultado final da etapa de habilitação dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Segue abaixo a lista, a classificação:

Categoria Multiartes:

PROponente	Projeto	Categoria	Situação
Daniel Ribeiro dos Passos Junior	Sons da Nossa Terra	Ampla concorrência	Habilitado
Jonas da Silva Martins	Horizonte Sonoro	Ampla concorrência	Habilitado
Lucas Gdak	Raízes do Paraná	Ampla concorrência	Habilitado
Marcelo Marques das Graças	Som do Mato	Ampla concorrência	Habilitado
Valdecir Roberto Tonelli	Tonelli da Sanfona: Música e tradição	Ampla concorrência	Habilitado

Categoria Eventos Culturais:

PROponente	Projeto	Cota	Situação
Ademilson Polidoro	Cavalcada em Honra a São João Batista	Ampla Concorrência	Habilitado

Nova Laranjeiras, Paraná, 15 de junho de 2026

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 095/2026

SÚMULA: Declara o avanço Vertical conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Conceder Avanço Vertical previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, para o (s) Servidor(s) abaixo:

NOME	nível/classe anterior	nível/classe atual
MARCIA ANDREIA OSOVSKI SOPCHUK	E08	F08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 16 de Junho 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE VIRMOND– ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O **Município de Virmond**, Estado do Paraná, através de seu Leiloeiro Oficial contratado, através do Contrato 028/2026, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **09/07/2026**, às **10:30 horas**, através de sistema on-line no site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br**; e **SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net**; na modalidade **LEILÃO** visando a alienação dos **BENS MÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo **“MAIOR LANCE”**, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

1.2. Os móveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos móveis (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

1.4. A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br e **SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net**.

1.5. Nos valores previstos dos bens estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.

1.6. Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou

d) Servidores públicos e agentes políticos do Município Virmond;

e) Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.4. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.

2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

2.7.1. Se pessoa física:

2.7.1.1. Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.

2.7.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.7.1.3. Informar: Endereço e telefone de contato.

2.7.2. Se pessoa jurídica:

2.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.7.2.2. Documentos de identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

2.7.2.3. Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

3.2. A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail prefeituravirmond@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Planejamento, localizado na Rua XV de Novembro, N° 680, Bairro Centro.

3.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. A visita aos lotes é facultativa.

4.1.1 Os BENS descritos na presente licitação encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria nas Secretarias deste Município podendo ser agendado visitas junto ao Paço Municipal sito à Avenida XV de novembro, N° 680, bairro centro, CEP 85390-000, nesta cidade de Virmond, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita também através do WhatsApp **(42) 3618-1122** com mensagens endereçadas ao servidor senhor **Paulo Mierjam**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

5. ESTADO DOS BENS

5.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Virmond o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2 As fotos divulgadas no site www.andreulizleioes.com.br e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.

5.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Virmond o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.2. Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.4. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de imóvel, a partir do preço mínimo estimado no ANEXO I deste edital, que será o lance inicial.

6.5. Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

6.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE POR LOTE.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.

6.10. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

6.11. O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

6.12. Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

6.13.É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

6.14. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

6.15. Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

6.16. Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

do arrematante, sob pena de responsabilização do arrematante.

6.17.A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, LEILOEIRO e a plataforma SUPERBID EXCHANGE, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1 Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão ofertar seus lances através da plataforma SUPERBID EXCHANGE, nos termos deste Edital.

7.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

7.5 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

8.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

9.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS.

11. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

11.1. O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

11.2. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

11.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

"Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.

12.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

12.4. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:

a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e

c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.6. Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.

12.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

12.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

13.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

13.3. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

13.4. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

13.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

13.6. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

13.7. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

13.8. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

13.9. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro - 545, bairro Centro, nesta cidade de Virmond, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

13.10. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

13.11. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

13.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Virmond, após a concretização da alienação.

13.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

13.14. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;

c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Virmond pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2. As multas de que tratam as letras "b" e "c", deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra "d".

14.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.

15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BENS MÓVEIS

15.1 DOS BENS MÓVEIS

15.1.1 Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PESSOA FÍSICA:

- documento de identidade – RG;
- comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;

PESSOA JURÍDICA

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- inscrição estadual/municipal;
- documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

15.1.2 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

15.1.3 O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

15.1.4 A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:30min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem. Para proceder com a retirada do bem deverá o arrematante proceder com agendamento com o Servidor Sr. **Paulo Mierjam**, no WhatsApp telefone **(42)98415-6636** ou pelo **WhatsApp** da Prefeitura de Virmond. **(42) 3618-1122** com mensagens endereçadas ao servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

15.1.5 A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (**quando for o caso**). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

15.2 As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

15.3 No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Virmond, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que proceder com a devida vistoria do bem antes da arrematação.

15.4 Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Virmond /PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Virmond qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

15.5 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN que ficara sob responsabilidade do arrematante.

15.6 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedora (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades.

15.7 Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

15.8. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

15.9 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, 135 CEP 84.530-000, ou pelo E-mail prefeituravirmond@gmail.com

16.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Virmond, no endereço acima mencionado, no período das 09h00min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:00min, em dias úteis, no site <https://www.virmond.pr.gov.br/>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail prefeituravirmond@gmail.com.

16.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

16.4. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

16.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

16.6. Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

16.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

16.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

16.10. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Virmond Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

16.11. Este Município de Virmond, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

16.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Virmond, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail prefeituravirmond@gmail.com.

16.13. Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

17. DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Virmond – PR, 15 de junho de 2026.

FERNANDO MIERZVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Virmond, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I, do **TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os bens estão relacionados nos anexos I, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

4 - DO VALOR

4.1 - Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo Município de Virmond /PR.

5.0- DO FUNDAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

5.1 - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

6.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
- Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br
- e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANS.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1 Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item “01” deste edital.

7.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

7.2. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

7.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”) **no prazo de até 02 dias úteis após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

7.4 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

7.5 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

7.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

7.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

7.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

7.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

7.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Acácia, 1317, nesta cidade de Virmond, Estado do Paraná, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

7.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

7.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (**quando for o caso**), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

7.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Virmond, após a concretização da alienação.

7.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

8 - RETIRADA DOS BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

8.1. DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:

No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

8.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

8.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

8.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h:30min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem. Para proceder com a retirada do bem deverá o arrematante proceder com agendamento com o Servidor Sr. **Paulo Mierjam**, no WhatsApp telefone **(42)98415-6636** ou pelo **WhatsApp** da Prefeitura de Virmond. **(42) 3618-1122** com mensagens endereçadas ao servidor.

8.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (**quando for o caso**). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

8.6. **As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.**

8.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Virmond, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Virmond /PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Virmond qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à sito Rua XV de Novembro - 545, bairro Centro, nesta cidade de Virmond, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo E-mail prefeituravirmond@gmail.com.

9.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Virmond, no endereço acima mencionado, no período das 09h00min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:00min, em dias úteis, no site <https://www.virmond.pr.gov.br/>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail prefeituravirmond@gmail.com.

9.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de Virmond, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

9.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

9.6. O Comitente deste Município de **Virmond**, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

9.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

9.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

9.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

9.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

9.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Virmond Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

9.13. Este Município de Virmond, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Fiat/Uno Mille Economy - 2011/2012 - Placa A**.*6	R\$ 8.900,00
2	Fiat/Uno Mille Economy - 2012/2013 - Placa AK*****9	R\$ 8.700,00
3	Fiat/Uno Mille Economy - 2013/2013 - Placa A**.*7	R\$ 8.900,00
4	Fiat/Palio Elx - 2015/2015 - Placa A**.*5	R\$ 11.900,00
5	VW/Novo Gol TL Mcv - 2017/2018 - Placa B**.*0	R\$ 15.900,00
6	Fiat/Strada Working - 2015/2015 - Placa A**.*4	R\$ 15.500,00
7	I/Fiat Palio Attract 1.0 - 2013/2014 - Placa A**.*2	R\$ 10.900,00
8	Fiat/Ducato Marticar 1.6 - 2009/2010 - Placa A**.*4	R\$ 18.900,00
9	Renault/Master Altechamb - 2009/2010 - Placa A**.*9	R\$ 26.900,00
10	Iveco/Cityclass 70c16 - 2011/2012 - Placa A**.*6	R\$ 30.000,00
11	Iveco/Cityclass 70c17 - 2012/2013 - Placa A**.*6	R\$ 30.000,00
12	Mercedes Benz/2426 K - 2006/2006 - Placa A**.*3	R\$ 119.900,00
13	Sucata Fiat/Fiorino Hd Wk E - 2017/2018	R\$ 1.500,00
14	Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312D - Ano 2012	R\$ 120.000,00
15	Retroescavadeira XCMG XT870BR-I - Ano 2020	R\$ 75.000,00
16	Sucata Rodas de Ferro. Aprox. 7 Unid.	R\$ 100,00
17	Sucatas de Moveis em Geral (Educação)	R\$ 100,00
18	Sucata Lixo Eletrônico (Educação)	R\$ 50,00
19	Sucatas de Móveis em Geral (Saúde)	R\$ 150,00
20	Sucata Lixo Eletrônico (Saúde)	R\$ 50,00
		R\$ 503.350,00



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 906/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1067 – Proposta Emenda 36000788052/2026-00 - Gleisi Hoffmann - Custeio Atenção Primária - PAP
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 60.000,00
Conta Despesa: 00055
Fonte: 01018 (Emenda Individual)

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1067 – Proposta Emenda 36000788052/2026-00 - Gleisi Hoffmann - Custeio Atenção Primária - PAP
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 137.000,00
Conta Despesa: 00065
Fonte: 01018 (Emenda Individual)

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1067 – Proposta Emenda 36000788052/2026-00 - Gleisi Hoffmann - Custeio Atenção Primária - PAP
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 8.000,00
Conta Despesa: 00075
Fonte: 01018 (Emenda Individual)

TOTAL----- R\$ 205.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.13.50.11.02.00.00.00.00	Proposta Emenda 36000788052/2026-00 - Gleisi Hoffmann - Custeio Atenção Primária - PAP		R\$ 200.000,00



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

1.3.21.01.11.01.00.00.00.00	Rendimentos Bancários	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 205.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 16 de junho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 907/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.169.590,00 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
001– Departamento de Urbanismo
15.451.00010-1068 – Emenda de Comissão 601100002 - Flavio Arns - Revitalização de Passeios Públicos com implantação e adequação de acessibilidade nas ruas do Município de Virmond.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.169.950,00
Conta Despesa: 01011
Fonte: 01011 (Emenda de Comissão)

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadaçãoconforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.19.99.01.01.00.00.00.00	Emenda de Comissão 601100002 - Flavio Arns - Revitalização de Passeios Públicos com implantação e Adequação de Acessibilidade nas Ruas do Município de Virmond.		R\$ 1.169.950,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 16 de junho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 908/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 51.932,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1069 – Emenda Individual 30410013 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde – Equipamentos.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 51.932,00
Conta Despesa: 00085
Fonte: 01018 (Emenda Individual)

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.13.11.02.00.00.00.00.00	Emenda Individual 30410013 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Equipamentos		R\$ 51.932,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 16 de junho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 909/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 889.000,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
002– Departamento de Obras e Viação
26.782.0010-1071 – Convênio Estadual – Aquisição de uma Motoniveladora
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 844.550,00
Conta Despesa: 00983
Fonte: 00983 (Recurso do Convênio)

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
002– Departamento de Obras e Viação
26.782.0010-1071 – Convênio Estadual – Aquisição de uma Motoniveladora
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 44.450,00
Conta Despesa: 00105
Fonte: 00000 (Recurso Livre)

TOTAL ----- R\$ 889.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.22.99.01.16.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA		R\$ 844.550,00

CANCELAMENTO:

05 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE GABINETE
04.122.0002-2005 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 44.450,00
Conta Despesa: 00290
Fonte: 00000– Recurso Livre

TOTAL ----- R\$ 889.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 16 de junho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 910/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 195.032,00 (Cento e noventa e cinco mil, trinta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1070 – Emenda Individual 30410013 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 195.032,00
Conta Despesa: 00095
Fonte: 01018 (Emenda Individual)

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.13.11.02.00.00.00.00.00	Emenda Individual 30410013 - Aliel Machado - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Veículos		R\$ 195.032,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 16 de junho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalicio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Concorrência Pública nº 005/2026/PMEAI**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sendo área total de 18.000,00 m², com recursos do Convênio nº 795/2025 – SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

LOTE Nº	EMPRESA
01	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026.

MARCIO BONELLA
Agente de Contratação

ROZELI SOUZA
Membro

NATALICIO DE JESUS DA LUZ
Membro

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

O MUNICÍPIO DE Espigão Alto do Iguaçu-PR, torna público que às 10:00 horas do dia 01 de Julho de 2026, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	247 unidades	R\$ 286.039,58	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.espigaaltoigacu.pr.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026.

Armelindo Flávio Dreher - Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2026, na plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R\$ 364.841,25	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Barreiro e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Porto Barreiro - Pr, 16 de junho de 2026.

EmanoelVanderlei Volff
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO BARREIRO

RUA DAS CAMÉLIAS, 900 – CENTRO - CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36

Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTO@PORTOBARREIRO.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 083/2026.
De 15 de junho de 2026.

EMENTA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2026 – 2028.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, na forma estabelecida pela Lei Municipal 851/2026 e suas correções posteriores para o período de 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2028, os seguintes membros:

Presidente: Leciane Ribeiro Joaquim Rossini

Vice-Presidente: Eliane Dal Moro

Secretária Executiva: Sueli Trento Schrader

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Titular: Leciane Ribeiro Joaquim Rossini

Suplente: Sueli Trento Schrader

SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

Titular: Leticia Lopes Trombim

Suplente: Ana Amélia Macoski

SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Titular: Gessica Szumilo de Souza

Suplente: Erica dos Santos do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO BARREIRO

RUA DAS CAMÉLIAS, 900 – CENTRO - CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36

Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTO@PORTOBARREIRO.PR.GOV.BR

EMATER

Titular: Leandro Guimarães dos Santos

Suplente: Thiago Ruppenthal Bobato

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

COMERCIO LOCAL

Titular: Eliani Dal Moro CPF: 717.679.759-53

Suplente: Inês A S Mazon: CPF: 018.425.379-97

COOPERATIVAS DE CRÉDITO E PRODUÇÃO RURAL

Titular: Simone Lago CPF: 040.658.629-22

Suplente: Estela Panatto – CPF: 083.050.919-45

CLUBE DO IDOSO

Titular: Zeni da Luz da Rosa Sebastião CPF: 029.171.139-10

Suplente: Marles Simione de Paula CPF: 033.698.009-42

CLUBE DE MÃES

Titular: Iceia Bastos Rigo CPF: 007.887.949-30

Suplente: Isabel Degrandis Lunelli CPF: 021.936.669-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.06.16 11:17:41 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO BARREIRO – PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01

Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000

Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PR, CNPJ nº 01.641.655/0001-01.

PROCESSO: Dispensa Eletrônica nº 01/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Porto Barreiro/PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.583.995/0001-87.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.233,23 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Porto Barreiro – PR, 11 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

PORTO BARREIRO CÂMARA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente para autenticação e validação por certificado digital



ARMINDO RIGO
Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO BARREIRO – PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01

Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000

Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PR, CNPJ nº 01.641.655/0001-01.

PROCESSO: Dispensa Eletrônica nº 01/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Porto Barreiro/PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.583.995/0001-87.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.233,23 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Porto Barreiro – PR, 11 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

PORTO BARREIRO CÂMARA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente para autenticação e validação por certificado digital



ARMINDO RIGO
Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Empresa Contratada:
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP,
CNPJ: nº 74.085.358/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO.

Valor do Contrato:
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
2	1. MICROCOMPUTADOR TIPO WORKSTATION COMPLETO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: Arquitetura 64 bits; Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos; Frequência base mínima de 2.5 GHz; Vídeo integrado compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080); Compatível com Microsoft Windows 11 Professional; Acompanhado de sistema de refrigeração adequado ao modelo fornecido; Desempenho compatível com aplicações administrativas, educacionais e plataformas digitais governamentais. 2. MEMÓRIA RAM: Capacidade mínima de 8 GB DDR4; Instalada e funcional no momento da entrega; Placa-mãe deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, permitindo expansão futura.	NTC		3-12100	UN	25,00	2.145,00	53.625,00

Pág. 14



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

	3. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD); Capacidade mínima de 240 GB; Interface SATA ou NVMe; Desempenho superior a disco rígido mecânico (HD); Garantir inicialização rápida do sistema operacional e execução eficiente de softwares administrativos e educacionais.						
	4. PLACA-MÃE Compatível com o processador ofertado; Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4; Suporte a SSD; Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras; Saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort e/ou VGA; Placa de rede integrada padrão Gigabit 10/100/1000 Mbps; Produto novo, com identificação clara de fabricante e modelo.						
	5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência mínima de 300W reais ou superior, compatível com o conjunto ofertado; Proteções contra curto-circuito, sobretensão e sobrecarga; Compatível com as normas de segurança elétrica vigentes no Brasil.						
	6. GABINETE Tipo mini torre ou desktop; Compatível com placa-mãe fornecida.						

Pág. 15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

	Estrutura metálica resistente; Mínimo de 2 (duas) portas USB frontais; Conectores frontais para fone e microfone; Sistema de ventilação adequado.						
	7. SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; Licença original, permanente e válida para uso institucional; Instalado e ativado no momento da entrega; Fornecimento de chave de ativação ou documentação equivalente que permita reinstalação futura.						
	8. PACOTE DE ESCRITÓRIO Microsoft Office versão permanente (ex.: Home & Business 2021 ou equivalente); Licença original para uso comercial; Instalado e ativado no momento da entrega; Vedado fornecimento de versão trial ou assinatura temporária.						
	9. MONITOR Tamanho mínimo de 21.5 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920x1080); Tecnologia IPS ou equivalente; Mínimo de 1 entrada HDMI; Base com ajuste de inclinação; Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.						
	10. PERIFÉRICOS Teclado;						

Pág. 16



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, serão as constantes do Anexo I, serão posteriormente inseridas excepcionalmente para esta Lei com a elaboração do Plano Plurianual. E terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 11 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 12 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 13 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 14 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 15 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras, à aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 18 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - Independará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 – São excluídas das limitações de que tratam os Arts. 17 e 18 desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 20 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2026.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

§ 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Art. 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Incisos I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 28 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do caput deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 32 – Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – Serão consideradas como despesas irrelevantes, para fins do § 3º da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 33 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considere-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da:

IV – anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

VI – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VII - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VIII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

IX - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do Art. 54, § 4º do Art. 55 e da alínea "b", inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar 101, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.06.16 11:01:59 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 – processo administrativo 42/2026, com fundamento no artigo 74, inciso, I, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 2.753.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cem reais), em favor da empresa FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.711.447/0001-31, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500), diretamente na bomba do estabelecimento contratado, para o atendimento e manutenção das atividades da frota de veículos oficiais e maquinários deste Município.

Porto Barreiro, 12 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Empresa Contratada:
Representante
FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA – EPP
CNPJ nº 01.711.447/0001-31

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500), diretamente na bomba do estabelecimento contratado, para o atendimento e manutenção das atividades da frota de veículos oficiais e maquinários deste Município.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	3809	GASOLINA COMUM	80.000	L	5,49	389.400,00
2	22476	ÓLEO DIESEL S10	80.000	L	7,39	591.200,00
3	29403	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	250.000	L	7,09	1.772.500,00
TOTAL R\$2.753.100,00						

R\$ 2.753.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cem reais).

Vigência:
De 12/06/2026 a 11/06/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 12 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO

Fornecedor : R DE MELLO MORELES INFORMATICA - 07.161.411/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	PROPRIO AVAMD	COMPUTADOR PERSONALIZADO - CONF 01	R\$ 8.890,00	R\$ 17.780,00	R\$ 11.967,00	R\$ 23.934,00	25,71	R\$ 3.077,00

Descrição: ESTAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL (WORKSTATION), CONFORME AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS FIXADAS NO TERMO DE REFERENCIA

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.780,00	R\$ 23.934,00	25,7123 %	R\$ 6.154,00

Fornecedor : NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - 74.085.358/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	25,00	UN	NTC	I3-12100	R\$ 2.145,00	R\$ 53.625,00	R\$ 6.224,69	R\$ 156.617,25	65,54	R\$ 4.079,69

Descrição: MICROCOMPUTADOR TIPO WORKSTATION COMPLETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS FIXADAS NO TERMO DE REFERENCIA

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 53.625,00	R\$ 156.617,25	65,5404 %	R\$ 101.992,25

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$

LICITANET - Termo de Homologaçãohttps://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/179287/relatorio...

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 71.405,00	R\$ 179.551,25	60,2314 %	108.146,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 11 de Junho de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2026-PMPB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ONDE SE LE: **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 18/05/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SE: **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Porto Barreiro – Pr, 16 de junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 16 de junho de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 16/06/2026, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES EM DATA A SER DEFINIDA. CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00	152.770,00	305.540,00
TOTAL DO ITEM					305.540,00

Marquinho/PR, em 16 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

Fornecedor : STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA. - 21.352.173/0001-49

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 152.770,00	R\$ 305.540,00	R\$ 152.820,83	R\$ 305.641,66	--	R\$ 50,83

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES EM DATA A SER DEFINIDA. CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.540,00	R\$ 305.641,66	0,0332 %	R\$ 101,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 305.540,00	R\$ 305.641,66	0,0332 %	101,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 16 de Junho de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, AUDIO E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Órgão Gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Detentora da Ata: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09
Representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO.

Itens registrados:

ITEM	QTD	UND	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORES (RS)	
				UNIT	TOTAL
1	04	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT HI-WALL; CICLO: QUENTE E FRIO, VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ; LED INVISÍVEL; FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, O QUE SIGNIFICA QUE ELE CAUSA MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO); POSSUIR SERPENTINA DE COBRE; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE... CFE. EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, E GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: GREEN G-TOP 12000	3.247,00	12.988,00
2	04	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT HI-WALL; CICLO: QUENTE E FRIO, VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ; LED INVISÍVEL; FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM	4.398,00	17.592,00



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, O QUE SIGNIFICA QUE ELE CAUSA MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO); POSSUIR SERPENTINA DE COBRE; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE... CFE. EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: GREEN G-TOP 18000		
3	04	UND	APARELHO DE AR CONCONDADO 24.000 BTU INVERTER: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT HI-WALL; CICLO: QUENTE E FRIO, VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ; LED INVISIVEL; FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, O QUE SIGNIFICA QUE ELE CAUSA MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO); POSSUIR SERPENTINA DE COBRE; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE... CFE. EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: GREEN G-TOP 24000	5.549,00	22.196,00
5	06	UND	CAIXA DE SOM: CAIXAS DE SOM PASSIVAS AMBIENTE (USO EXTERNO E INTERNO); POTÊNCIA MÍNIMA 140W RMS (70W+70W), WOOFER 6" + TWEETER 1", IMPEDÂNCIA 8 Ω, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 55 HZ-20 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA 91 DB, CERTIFICAÇÃO IP56 (RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES), GABINETE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELAR METÁLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29×21×18 CM,	1.400,00	8.400,00



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			PESO ATÉ 5 KG - 12 MESES. MARCA/MODELO: FRAHM HS6		
6	09	UND	COMPUTADOR TIPO DESKTOP ALL IN ONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA DE 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LED OU IPS, ANTIRREFLEXO, FORMATO WIDESCREEN 16:9, COM BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE PELO MENOS 170. DEVE POSSUIR PROCESSADOR INTEL CORE I7, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.8 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 8 MB. A MEMÓRIA RAM DEVE SER DE 16 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVE SER FEITO POR MEIO DE UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, PADRÃO NVME PCIE, COM ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO. A PLACA GRÁFICA PODE SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A VÍDEOS EM ALTA DENIÇÃO (MÍNIMO INTEL UHD GRAPHICS 630 OU EQUIVALENTE). DEVE CONTAR COM ÁUDIO ESTÉREO INTEGRADO, WEBCAM EMBUTIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P, MICROFONE DIGITAL, E ALTO-FALANTES INTERNOS. AS OPÇÕES DE CONECTIVIDADE DEVEM INCLUIR WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR, PELO MENOS 3 PORTAS USB (SENDO AO MENOS UMA 3.0 OU SUPERIOR), 1 PORTA HDMI (SAÍDA OU ENTRADA), 1 PORTA RJ45 (ETHERNET), E ENTRADA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM). O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE COM O OU SEM O, AMBOS EM PADRÃO ABNT2 (TECLADO COM Ç), DE MESMA COR E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER O WINDOWS 10 OU SUPERIOR, VERSÃO ORIGINAL, 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, JÁ INSTALADO E ATIVADO - GARANTIA 12 MESES. MARCA/MODELO: ZTELL Q100	7.650,00	68.850,00
9	04	UND	MICROFONE SEM FIO	3.550,00	14.200,00



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: MIXER DE ÁUDIO, INTERFACE DE ÁUDIO, SISTEMA PA, NOTEBOOK, COMPUTADOR PESSOAL, SMARTPHONE COR: PRETO COMPONENTES INCLuíDOS: MICROFONE SEM FIO, CLIPE DE MICROFONE, TRANSMISSOR RECEPTOR. PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA: 150 OHMS FATOR DE FORMA DO MICROFONE: DE MÃO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 34 X 30 X 10 CM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA MATERIAL: METAL RELAÇÃO SINAL-RUIDO: 78 DB Nº DE CANAIS: 1 GARANTIA 12 MESES. MARCA/MODELO: SHURE BLX24/PG58		
TOTAL				R\$ 144.988,00	

Data de assinatura da ata: 16 de junho de 2026
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, AUDIO E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Órgão Gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Detentora da Ata: R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP.
CNPJ sob o nº 07.161.411/0001-08
Representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES.

Itens registrados:

ITEM	QTD	UND	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORES (RS)	
				UNIT	TOTAL
4	15	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS CROMADOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 138CM X 66CM X 66CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 15,2 KG REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO PRETO SISTEMA RELAX, COM BRAÇO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 130 KG, ESPUMA DO ASSENTO 75MM, ALTURA DO ENCOSTO 77CM, LARGURA DO ENCOSTO 48CM, RAI0 DO PÉ 66CM, ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO) 49CM, ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO) 60 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 48CM, LARGURA DO ASSENTO 49CM, ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 126CM, ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 138CM - GARANTIA 12 MESES. MARCA/MODELO: VERONA VCE-01	1.096,00	16.440,00
7	05	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: INJEÇÃO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK) - MÁXIMA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 4.800 DPI X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO APROIMORADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL - VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E COLORIDO 20	2.399,00	11.995,00



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 15 PPM E COLORIDO 8 PPM (A4/CARTA) CÓPIAS - VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 10,8 CPM E COLORIDO 5,5 CPM (A4/CARTA) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE COPIADO: 300 DPI X 600 DPI (MESA PLANA) / 300 DPI X 300 DPI (ADF) - TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA: OFÍCIO (ADF) DIGITALIZAÇÃO - TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS A CORES - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS EM PRETO / 29 SEGUNDOS COLORIDO - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM (MESA PLANA) / 216 MM X 355,66 MM (ADF) - RESOLUÇÃO ÓPTICA/MÁXIMA: 1.200 DPI X 2.400 DPI - PROFUNDIDADE DA COR: COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA - ESCALA DE CINZAS: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA - PRETO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BITS DE SAÍDA RENDIMENTO DE TINTAS - GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS DA EPSON: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA RENDE ATÉ 4.300 PÁGINAS, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.300 PÁGINAS. GARANTIA 12 MESES. *SERÃO SELECIONADOS EQUIPAMENTOS QUE COMPROVEM BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS, VISANDO A ECONOMICIDADE ADMINISTRATIVA. PROPOSTAS COM INSUMOS DE BAIXO RENDIMENTO E ALTO VALOR DE MERCADO SERÃO DESCONSIDERADOS. MARCA/MODELO: EPSON L5590		
8	20	UND	KIT TECLADO + MOUSE: TECLADO ERGONÔMICO COM APOIO PARA OS PULSOS. MOUSE CONFORTÁVEL COM DESIGN ANATÔMICO. CONECTIVIDADE DUPLA: BLUETOOTH E USB. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MACOS, CHROME OS E ANDROID. ALCANCE SEM FIO: 10 METROS TECLADO: LAYOUT ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO MOUSE: DESIGN ANATÔMICO COM ROLAGEM PRECISA ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA (TECLADO) E AA (MOUSE) DIMENSÕES DO TECLADO (A X L X P): 25 X 430	320,00	6.400,00



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			X 210 MM. DIMENSÕES DO MOUSE (A X L X P): 45 X 74 X 115 MM. GARANTIA 12 MESES. MARCA/MODELO: MULTI TCE 301		
10	16	UND	<u>MICROFONE TIPO GOOSENECK</u> <u>PROFISSIONAL</u> TIPOS DE MICROFONE: CONDENSADOR TIPOS DE CONEXÕES: COM FIO PADRÕES POLARES: SUPERCARDÍOIDE COR: PRETO COMPRIMENTO DO GOOSENECK: 18 POLEGADAS (45,7 CM) DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO DO CABO: 3M USO RECOMENDADO: PARA VOZES FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50 HZ FREQUÊNCIA MÁXIMA: 17 A 20 KHZ SPL MÁXIMO: 127,2 A 130 DB. RELAÇÃO SINAL-RUIDO: 68 DB. FORMATO DE MICROFONE: PESCOÇO DE GANSO TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR PADRÃO POLARES: SUPERCARDÍOIDE SENSIBILIDADE: -33,5 DBV/PA A 36 DBV/PA CONECTIVIDADE TIPO DE CONEXÕES: COM FIO CONECTORES DE SAÍDA: XLR-3 ACESSÓRIOS INCLuíDOS: PARA-BRISA DE ESPUMA RECURSOS EXTRAS: PONTOS LÓGICOS DE ENTRADA/SAÍDA PARA CONTROLE REMOTO OU MIXERS AUTOMÁTICOS. CÁPSULAS: INTERCAMBIÁVEIS (COMPATÍVEL COM MODELOS SUPERCARDÍOIDE E OMNIDIRECIONAL) GARANTIA 12 MESES. MARCA/MODELO: SHURE MX418D/S	3.205,00	51.280,00
11	20	UND	MOUSE OPTICO: CONECTA-SE VIA RECEPTOR USB 2.4GHZ OU BLUETOOTH, COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS. ERGONÔMICO, COMPACTO E PORTÁTIL, PODE SER ALIMENTADO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, CHROME OS, LINUX - GARANTIA 12 MESES. MARCA/MODELO: PCYES PMOC12W	105,00	2.100,00
12	05	UND	NOTEBOOK: <u>COMPATIVEL COM AS</u> <u>MARCAS: LENOVO, ACER E DELL</u> - PROCESSADOR INTEL® CORE™ 7 150U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.4GHZ),	5.530,00	27.650,00



LICITANET - Termo de Homologação



ARMÍNIO RIGO
PRESIDENTE

Assine aqui

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Correio do Povo do Paraná: 33 anos de dedicação e compromisso

Há mais de três décadas levando notícias do cotidiano para a população, desde as máquinas de escrever até a era digital. Conheça nossa história.

LOCAL
Plano de compensação da bacia retila do alto do Campo Real

NACIONAL
Glebo Linhares estreia coluna "Qual é o caminho?"

PARANÁ SERÁ MODELO PARA NOVO PROGRAMA HABITACIONAL NO RJ

Completa para quem coopera, essencial para quem trabalha

Confira capas e matérias históricas documentadas pelo Correio do Povo

Correio do Povo do Paraná, a maior fonte de informação para a população paranaense, nasceu em 1980, no dia 1º de maio, com o primeiro número impresso em 1980, na cidade de Curitiba.

 (42) 9 8428-1511
 /jcorreiodopovo
 @jcorreiodopovo
 @jcorreiodopovo

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ